



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Auditoria Interna



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Fernando Machado, 108E  
Centro  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[audin@uffs.edu.br](mailto:audin@uffs.edu.br)

## **Ordem de Serviço n.º 07/AUDIN/UFFS/2017**

### **Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços/Concessão de Espaços Físicos/Contratos de Receita**

A presente Ordem de Serviço trará a ação “**Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços/Concessão de Espaços Físicos/Contratos de Receita**” do PAINTE 2017 por objetivos:

- ✓ Verificar quais os contratos de receita da instituição.
- ✓ Avaliar a regularidade da fiscalização de contrato quanto ao cumprimento da legislação e normativos vigentes.
- ✓ Avaliar os procedimentos de controles internos quanto a fiscalização de contratos.
- ✓ Verificar qual o destino dado aos recursos provenientes dos contratos de receita (execução da receita).

A execução do trabalho ocorrerá no período de Janeiro a Julho do corrente ano, concomitante a outras ações de auditoria, período pelo qual poderá ser necessária a busca de informações e documentos, que será realizada por meio de Solicitações de Auditoria (SA), bem como a apresentação de observações pontuais no decorrer dos trabalhos poderá ser instrumentalizada por Notas de Auditoria (NA).

O escopo deste trabalho se limita:

1. Na verificação dos contratos de receita de concessão de espaços físicos e sua respectiva fiscalização, conforme relação de contratos extraída do sistema interno CTO/Solar (Relação de Contratos/Agredores – Tipo “Receita”), confrontando-a com a relação de contratos fornecida pela Gestão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Fernando Machado, 108E  
Centro  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[audin@uffs.edu.br](mailto:audin@uffs.edu.br)

2. Na verificação da execução da receita proveniente desses contratos (atuação da fiscalização).
3. Na verificação do destino dado aos recursos provenientes dos contratos de receita (execução da receita).

A análise se dará com base nos documentos físicos anexados aos processos ou referentes aos processos, disponibilizados conforme solicitação da auditoria interna na forma física e/ou via sistema SGPD.

Havendo necessidade de verificação *in loco*, por critérios de economicidade, serão verificados os procedimentos realizados no Campus Chapecó, no entanto a análise da documentação, bem como as constatações e recomendações deverão ser consideradas em nível institucional.

Os trabalhos serão executados pela servidora Deisi Maria Dos Santos Klagenberg, com o apoio da servidora Marisa Zamboni Pierezan e por mim supervisionados.

Após finalizados os trabalhos de auditoria, expedir-se-á relatório conclusivo, o qual será encaminhado, via SGPD, ao Magnífico Reitor, Presidente do CONSUNI, para conhecimento, e à Controladoria-Geral da União, via e-mail institucional, conforme Art. 12, da Instrução Normativa SFC/CGU-PR n.º 24, de 17 de novembro de 2015, bem como ao CONCUR e ao CONSUNI – CAPGP, conforme art. 13 da referida Portaria, via e-mail institucional.

Cópia do Relatório Final também será encaminhada à Pró-Reitoria de Administração, para conhecimento e providências necessárias.

O resultado desse trabalho também fará parte do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINTE 2017.

Chapecó/SC, 18 de janeiro de 2017.

*Original Assinado*  
Taíz Viviane Dos Santos  
Mat. Siape 1827267  
Auditora-Chefe da Auditoria Interna